



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

Rua São Luiz, 210 - Centro - São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89879-000 CNPJ: 80.912.124/0001-82 Telefone: (49) 3667-0050

PREGÃO PRESENCIAL

22/2023

Nº Processo: 22/2023

Data Processo: 24/03/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 67/2023

Reuniram-se no dia 22/06/2023, as 09:21, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 133/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE OBJETIVAMENTE DESCRITOS NO EDITAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A documentação de habilitação apresentada pela licitante participante está em conformidade com o exigido no Edital.

Considerando o constante no Termo de Referência, anexo ao Edital, temos o seguinte:

"CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, será realizada avaliação de conformidade do sistema ofertado.

Após avaliada a documentação de habilitação e se aprovada, a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à análise de Amostra do Software, cujo início se derá no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, perante Comissão de Licitações, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

Será marcada data para avaliação, a realizar-se durante o horário de expediente da licitadora.

A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica nº 04/2009.

Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação."

Considerando que licitante atendeu aos requisitos de habilitação;

Considerando haver apenas uma participante no certame, e esta ser a atual fornecedora dos sistemas;

Considerando que o atual contrato de fornecimento dos sistemas de gestão se encerra neste mesmo dia 22;

Considerando que há necessidade de manutenção, e continuidade dos serviços da Administração pública, em especial com a utilização dos sistemas;

Considerando pelo princípio da economicidade das Contratações Públicas;

Sugere-se a autoridade superior, caso entenda pertinente, por dispensar à análise de Amostra do Software, ao menos momentaneamente, para que não haja prejuízos pela continuidade dos trabalhos rotineiros da Administração Pública que demandem dos sistemas, ficando a critério, pela contratação da licitante habilitada, e, se necessário a critério da Entidade Contratante, ou necessidade de cada setor específico, posteriormente ser convocada licitante para realizar à análise de Amostra do Software, dentro dos prazos e condições previstas.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ALTAIR VANDERLEI CASSOL
MEMBRO

RICARDO JUNIOR BONFANTI
PREGOEIRO

DANIELA DE MATTOS
MEMBRO

VANESSA JULIA KLUGE
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUILHERME ZAMBONI ORTIGARA
(BETHA SISTEMAS LTDA)
